



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1891/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

---

**1. PREÂMBULO:**

---

1.1 O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO"** sob o regime de execução indireta, autorizada no Processo Administrativo nº 1891/2018 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, Ademilson de Matos Teixeira e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 647/2017.

1.1.2 A abertura da sessão do Pregão terá início no dia **11/05/2018, às 9h00**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, sito na Rua São Paulo, nº 964, centro, na Cidade de Sidrolândia/MS.

1.1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS é das 7h00 às 11h00.

1.1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Sidrolândia/MS.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

---

**2. DA REGÊNCIA LEGAL:**

---

- 2.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 2.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 2.4. Decreto Municipal nº 115/2013
- 2.5. Demais disposições contidas neste Edital.

---

**3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

---

3.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços visando o preenchimento do quadro efetivo do Município de Sidrolândia –

*yi-*



Estado de Mato Grosso do Sul, mediante admissão funcional na forma estabelecida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o Edital e seus anexos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objeto social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente **EDITAL** e seus **anexos**.

4.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.3. A documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇO  
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018.  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

ENVELOPE "II" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

4.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preço, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.7. Para credenciamento neste PREGÃO, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura, compatível com o objeto da licitação, devendo o requerimento e a relação de documentos serem protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura das 07:00hs as 11:00hs de segunda-feira a sexta-feira, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes;

**OBS:** Não serão aceitos os documentos enviados via correio ou e-mail.

*y*



4.8. Não poderão concorrer neste **PREGÃO**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

4.8.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.8.2. Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.8.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

4.8.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.8.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

4.9. Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

---

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

---

5.1. O proponente deverá se apresentar ao **Pregoeiro** para credenciamento, por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação obrigatória de cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

b) Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, (**Modelo Anexo VII**) com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

72



5.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos “para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) **Pregoeiro (a)**, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”.

5.4.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

**5.4.2. A Certidão Simplificada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**

5.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, sua proposta será considerada para efeito de classificação, devendo estar ciente de que estará renunciando à fase de lance, de negociação e à interposição de recursos.

5.6. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações deste.

5.6.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento de poderes específicos para o tal ato.

5.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e de responder por este.

5.8. CRC – Certificado de Registro Cadastral.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

6.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o **Pregoeiro** declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início ao recebimento** do:

a) **Anexo III:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação;



b) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

6.2. Em sendo o caso, a declaração (**Anexo I**) acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo o **Pregoeiro** poderá:

6.3.1. Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.2. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

6.3.3. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

6.4. Após o **Pregoeiro** declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo **Pregoeiro**, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.6. O **Pregoeiro** providenciará a devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

6.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

---

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "II"):**

---

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante nos moldes do **ANEXO II** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas

21



numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

7.1.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

7.1.2 Número do processo licitatório e deste **PREGÃO**, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

7.1.3 Preço das taxas de inscrições, por nível, e total, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, não podendo ultrapassar os seguintes limites:

- a) Nível Superior – R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- b) Nível Médio Completo – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
- c) Nível Fundamental Completo – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

7.1.4. Uma única cotação, que deverá apresentar o valor unitário e total expresso em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos fracionados até o limite de 2 (duas) casas após a vírgula, para cada item a que tiver interesse.

7.1.5. No preço proposto deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas com fretes e transportes, carga e descarga, seguros, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto deste **EDITAL**;

7.1.6. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o **Pregoeiro** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

7.2. Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO II** do edital.

---

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

---

8.1. O **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope I, contendo a Proposta de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (**EXAME DE**

*42*



CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O **Pregoeiro** classificará o autor da Proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o **Pregoeiro** classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo **Pregoeiro**, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

8.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

8.7.2. Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 8.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4



8.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do **Pregoeiro**, sob pena de preclusão.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.12. Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, o (a) **Pregoeiro (a)** poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 08 (oito) dias úteis para

7 -



a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

---

## **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II"):**

---

9.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo **Pregoeiro** ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

*Mi*



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.4 A comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Registro da Licitante e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração (CRA);

b) Comprovação da vinculação do responsável técnico com a empresa licitante, mediante a constatação no Contrato Social no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o responsável técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de cópia do registro na CTPS, ou através de Contrato de Prestação de Serviços;

c) Atestado (s) de qualificação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação.

9.5. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação da Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.6. Declarações:

a) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no (**Anexo IV**), em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado no (**Anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



c) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(Anexo VI)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

#### **9.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o **Pregoeiro** efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

9.6.4.2. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará ipso facto inabilitada.**

9.6.4.3. A Não Regularização da Documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) **Pregoeiro** (a) poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

---

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

---

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste Pregão,



ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

10.1.1. A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida ao **Pregoeiro**, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas.

10.1.3. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, e deverão observar os seguintes requisitos:

10.2.1. Serem impressas por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados.

10.2.2. Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.3. Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas na Sala de Comissão Permanente de Licitações, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**.

---

## **11. DOS RECURSOS:**

---

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo **Pregoeiro** este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.



11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o **Pregoeiro** encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

11.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, e deverão observar os seguintes requisitos:

11.4.1. Ser impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentado.

11.4.2. Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

---

### **13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

---

13.1. As condições de execução constam na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

---

### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

---

14.1. Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

14.3. Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.

14.4. O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência pelo período de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, em virtude da alimentação do SICAP/TCE-MS, contados da

4.



data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

14.5. O prazo estimado para a organização, elaboração e aplicação do concurso será de no máximo **120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

14.6. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VIII)**.

---

#### **15. DAS DESPESAS:**

---

15.1. Não haverá bloqueio de dotação orçamentária a ser onerada, em virtude que os pagamentos à CONTRATADA serão realizados através dos valores das taxas de inscrições efetuados pelos próprios candidatos.

---

#### **16. DO PAGAMENTO:**

---

16.1. A remuneração pelos serviços prestados correrá à conta das taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos participantes do concurso público.

16.2. Pela prestação dos serviços técnico-especializados a empresa receberá diretamente dos candidatos inscritos a importância de 100% (cem por cento) do valor das inscrições.

16.3. A empresa **CONTRATADA** disponibilizará sistema próprio de cobrança, onde os candidatos possam realizar suas inscrições utilizando a rede bancária e ainda casas lotéricas ou correios.

16.4. Demais condições constam na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

---

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

17.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

17.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente

42



de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do **CONTRATO**.

17.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. O **Pregoeiro** e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

17.5. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. Para efeito de aplicações de sanções, o valor base estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

---

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

18.1. O **Pregoeiro** e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo **Pregoeiro** com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

---

## **19. DO FORO:**

---

19.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Sidrolândia/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

## **20. ANEXOS DO EDITAL:**

---

20.1 São anexos deste **EDITAL** os seguintes documentos:

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Modelo de Proposta;**

y -



**Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os Requisitos de Habilitação;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;**

**Anexo V – Modelo de Aceite do Teor do Edital;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**

**Anexo VII – Modelo da Declaração Particular;**

**Anexo VIII – Minuta de Contrato;**

Sidrolândia/MS, 25 de abril de 2018.

*Marcelo de Araújo Áscoli*

**MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços visando o preenchimento do quadro efetivo do Município de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, mediante admissão funcional na forma estabelecida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o Edital e seus anexos.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

O reconhecimento e valorização da formação dos trabalhadores como componentes do processo de qualificação, contribuindo assim desta forma para a efetivação das políticas públicas como condição indispensável para alcançar níveis excelentes de eficiência e eficácia administrativas.

Obviamente, o ingresso no serviço público mediante concurso público, é condição indispensável para que esse cenário possa ser alcançado, ao mesmo tempo em que torna possível a aplicação dos princípios básicos da administração pública, dentre os quais destacamos a impessoalidade.

Dessa forma, a execução de um processo de seleção de pessoal (concurso público) além de ser uma tarefa de grande responsabilidade é bastante complexa, porque importa na prática de uma série de atos interligados e odenados que devem observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

A vista disso e considerando que o município não possui nenhum concurso público vigente e constata-se a necessidade de provimento de diversos cargos que possuem vagas puras, faz-se necessária a realização de concurso público para provimento das vagas puras e daquelas que vierem a vagar.

Por conseguinte, os serviços que se pretende contratar, há viabilidade competição, não se aplicando ao caso a regra de inexigibilidade disposta no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois existem diversas empresas prestadora de tais serviços no Estado de Mato Grosso do Sul.

Por todo o exposto, justifica-se a presente contratação, com o escopo de evitar a descontinuidade das atividades do Município de Sidrolândia/MS, bem como, a inviabilidade de realização do Concurso Público por esta Administração, pelo que se torna imprescindível a contratação de empresa ou instituição para a realização de certame mediante procedimento licitatório.

### 3. DO TIPO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**PREGÃO** na forma **PRESENCIAL – MENOR PREÇO**, das propostas classificadas pelo **Pregoeiro**.

42



3.2. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### **4. DOS VALORES MÁXIMO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES:**

<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)</b>
NÍVEL SUPERIOR	120,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	85,00
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	75,00

#### **5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Todas as etapas do concurso público deverão ser realizadas no Município de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2. As avaliações consistirão em exames de habilidades e de conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas e de títulos para todos os cargos, práticas e redacional (subjéitiva) para os cargos definidos neste Termo de Referência.

5.3. Os deveres e responsabilidades das partes estão explícitos na Minuta de Contrato.

5.4. Os serviços de organização, elaboração e aplicação do concurso público, abrangem:

- a) Elaboração das legislações do concurso público (Decretos, Portarias, Editais, Extratos, dentre outros);
- b) Preparação e fornecimento dos materiais necessários para as inscrições;
- c) Realização das inscrições e treinamento das pessoas envolvidas no processo;
- d) Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas e eventuais recursos;
- e) Elaboração das provas de acordo com a função, e que sejam comprovadamente inéditas;
- f) Preparação do material para aplicação de todas as provas;
- g) Inscrição dos candidatos;
- h) Divulgação das inscrições dos candidatos;
- i) Treinamento de fiscais;
- j) Dar suporte técnico aos fiscais de salas, garantindo no mínimo, um Fiscal por sala e um Coordenador de local;
- k) Aplicação de todas as provas;
- l) Correção de todas as provas;
- m) Emissão das listagens com os resultados das provas e resultado final;
- n) Respostas aos recursos;
- o) Responsabilizar-se pela correta alimentação do SICAP – Sistema de Controle de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- p) Disponibilizar sistema de informática, via web, para fins de recebimento das inscrições;

21



q) Prestar assessoria técnica e jurídica à Comissão de Concurso Público e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, de forma a orientá-los e auxiliá-los na elaboração de respostas e interpeleções e ações judiciais e extrajudiciais que digam respeito aos serviços objeto deste Edital.

**6. TABELA DOS CARGOS E PROVAS:**

**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	VAGAS	P.E.					P.P	SUB	TIT
		L.P	MAT.	C.G.	C. ESP	PED.			
ADVOGADO	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
AGENTE FISCAL DE OBRAS	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
AGENTE FISCAL DE POSTURAS	02	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	02	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
ASSISTENTE SOCIAL	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
AUDITOR FISCAL	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
AUDITOR	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
AUDITOR MÉDICO	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
EDUCADOR FÍSICO	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
ENFERMEIRO	02	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
ENFERMEIRO – 30 HORAS	02	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
ENGENHEIRO CIVIL	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
FARMACÊUTICO	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
FISIOTERAPEUTA	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MÉDICO VETERINÁRIO	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
NUTRICIONISTA	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
ODONTÓLOGO – 20 HORAS	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
ODONTÓLOGO – 40 HORAS	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
PROFESSOR AGROECOLOGIA – ÁREA RURAL	02	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR ANOS INICIAIS – ÁREA INDÍGENA	02	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR ANOS INICIAIS – ÁREA RURAL	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR ANOS INICIAIS – ÁREA URBANA	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR ARTES – ÁREA INDÍGENA	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR ARTES – ÁREA RURAL	04	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR ARTES – ÁREA URBANA	03	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR CIÊNCIAS – ÁREA RURAL	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR CIÊNCIAS – ÁREA URBANA	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM



PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA INDÍGENA	02	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA RURAL	05	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA	03	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA	02	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR GEOGRAFIA – ÁREA RURAL	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR GEOGRAFIA – ÁREA URBANA	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR HISTÓRIA – ÁREA RURAL	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR HISTÓRIA – ÁREA URBANA	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) ÁREA RURAL	02	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) ÁREA URBANA	02	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR LÍNGUA MATERNA – ÁREA INDÍGENA	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ÁREA INDÍGENA	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ÁREA RURAL	03	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ÁREA URBANA	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR MATEMÁTICA – ÁREA INDÍGENA	01	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PROFESSOR MATEMÁTICA – ÁREA RURAL	03	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
PSICÓLOGO	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

### NÍVEL TÉCNICO

CARGO	VAGAS	P.E.					P.P	SUB	TIT
		L.P	MAT.	C.G.	C. ESP	PED.			
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
TÉCNICO EM RAIO X	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	03	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

4-



**NÍVEL MÉDIO**

CARGO	VAGAS	P.E.					P.P	SUB	TIT
		L.P	MAT.	C.G.	C. ESP	PED.			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	05	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	VAGAS	P.E.					P.P	SUB	TIT
		L.P	MAT.	C.G.	C. ESP	PED.			
MECÂNICO ESPECIALISTA	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MERENDEIRA	04	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
SOLDADOR	01	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

**LEGENDA:**

- P.E.** → PROVA ESCRITA (OBJETIVA)  
**P.P.** → PROVA PRÁTICA  
**SUB** → PROVA SUBJETIVA  
**TIT** → AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS  
**L.P.** → LÍNGUA PORTUGUESA  
**MAT** → MATEMÁTICA  
**C.G.** → CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES  
**C. ESP** → CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
**PED** → CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

**7. DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

7.3. Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4. O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência pelo período de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, em virtude da alimentação do SICAP/TCE-MS, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos

42



termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

7.5. O prazo estimado para a organização, elaboração e aplicação do concurso será de no máximo **120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.6 As demais condições estarão dispostas na Minuta do Contrato.

---

#### **8. DAS DESPESAS:**

8.1. Não haverá bloqueio de dotação orçamentária a ser onerada, em virtude que os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados através dos valores das taxas de inscrições efetuados pelos próprios candidatos.

---

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. A remuneração pelos serviços prestados correrá à conta das taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos participantes do concurso público.

9.2. Pela prestação dos serviços técnico-especializados a empresa receberá diretamente dos candidatos inscritos a importância de 100% (cem por cento) do valor das inscrições.

9.3. A empresa **CONTRATADA** disponibilizará sistema próprio de cobrança, onde os candidatos possam realizar suas inscrições utilizando a rede bancária e ainda casas lotéricas ou correios.

9.4. As demais condições estarão dispostas na Minuta do Contrato.

---

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Demais condições constarão do **Edital** e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal.

Sidrolândia, 25 de abril de 2018.

**MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI**  
Prefeito Municipal



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>PREGÃO Nº 024/2018.</b>	<b>PROCESSO Nº 1891/2018</b>	<b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>
---------------------------	-------------------------------------	----------------------------	------------------------------	---------------------------------

<b>PROPONENTE:</b>		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO TOTAL – R\$
Cargos cujo requisito seja de Nível Superior	Taxa	
Cargos cujo requisito seja de Nível Médio	Taxa	
Cargos cujo requisito seja de Nível Fundamental	Taxa	
<b>VALOR TOTAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES</b>	<b>TAXA</b>	

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_\_/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

3. Declaramos que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações do **EDITAL** e seus anexos;

5 O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

**Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.**

Yi.



## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Sidrolândia/MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 1891/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 024/2018.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara a estrita observância ao Princípio  
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que  
eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou  
desclassificação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, como a rescisão do  
Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Sidrolândia/MS.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

40



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e  
aceita o teor completo do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**,  
ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da  
licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

4 i



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as  
penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação  
em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e  
Municipal.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



## **ANEXO VII - MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).*

### **PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**.

**PODERES:** Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

**Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.**

40



## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018.

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_”.**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa localizada na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade de Sidrolândia/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade de Sidrolândia/MS, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços visando o preenchimento do quadro efetivo do Município de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, mediante admissão funcional na forma estabelecida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, mediante recebimento de taxa de inscrição, conforme especificações neste instrumento contratual, na

40-



proposta de preços da Contratada e nos anexos do Edital de Pregão Presencial que deu origem a este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:** São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

I. Ato Convocatório – **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2018** e seus **ANEXOS**, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**;

II. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste **CONTRATO** será executado sob a forma de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designada pela **CONTRATANTE**, \_\_\_\_\_, para a gestão, acompanhamento e a fiscalização deste **CONTRATO**.

I. A **CONTRATADA** fiscalizará a execução do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

II. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

III. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

IV. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**, além das demais previstas para o objeto deste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

I. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;

II. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

III. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do objeto deste **CONTRATO**;

4



- IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.
- VI. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso público, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- VII. Subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias à realização das atividades.
- VIII. Participar, em conjunto com a **CONTRATADA**, da análise e aprovação dos Editais.
- IX. Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse da **CONTRATANTE**, se for o caso, junto aos gestores das unidades administrativas detentoras das vagas disponíveis no quadro de pessoal.
- X. Responsabilizar-se pela disponibilização dos locais de aplicação das provas escrita, prática e de títulos, bem como de equipamentos para a realização da prova prática.
- XI. Responsabilizar-se pela disponibilização de local para realização de inscrição, àqueles que não tenham acesso a internet.
- XII. Responsabilizar-se pela publicação de todos os Editais normativos do concurso, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados as diversas etapas do certame, na imprensa oficial do Município.
- XIII. Manter contatos permanentes com a **CONTRATADA**, durante o decorrer do processo para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.
- XIV. Comunicar à **CONTRATADA** todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas para o objeto deste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

- I. Elaborar os Editais normativos do concurso, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados as diversas etapas do certame, submetendo-os a aprovação da Comissão de Concurso Público.
- II. Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos.
- III. Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos servidores do Município de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho.
- IV. Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos.
- V. Disponibilizar, com pessoal treinado, para dar informações acerca do certame e para que os interessados, que não tenham acesso, possam realizar suas inscrições eletronicamente.



- VI. Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao concurso, o que somente poderá ser feito após prévia e expressa autorização da Comissão de Concurso Público.
- VII. Responsabilizar-se pelo exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do concurso e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal à Comissão de Concurso Público, inclusive com a entrega dos atos praticados.
- VIII. Prestar assessoria técnica e jurídica à Comissão de Concurso Público e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, de forma a orientá-los e auxiliá-los na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do concurso e desde que digam respeito aos serviços objeto deste Edital.
- IX. Elaborar e aplicar as provas escritas, **com questões inéditas**, e práticas, bem como as provas de títulos, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.
- X. Instruir fiscais das provas escritas e práticas, **garantindo, no mínimo, um fiscal por sala e um Coordenador de local**.
- XI. Atender as solicitações da Comissão de Concurso Público com vista ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Edital e seus anexos.
- XII. Responsabilizar-se pela correta alimentação dos dados do SICAP – Sistema de Controle de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- XIII. Responsabilizar-se pela confecção dos cadernos de provas, com impressão de primeira qualidade, em quantidade igual ou maior do que o número de candidatos inscritos.
- XIX. Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato inscrito.
- X. Manter contatos permanentes com a Comissão de Concurso Público, durante o decorrer do processo para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.
- XI. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**;
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- XIII. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XIV. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**;
- XV. Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**  
Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas para o objeto deste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

42



- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- II. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;
- III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este **CONTRATO**, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- IV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste **CONTRATO**.
- V. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:** Não haverá bloqueio de dotação orçamentária a ser onerada, em virtude que os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados através dos valores das taxas de inscrições efetuados pelos próprios candidatos.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este **CONTRATO** terá vigência pelo período de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, em virtude da alimentação do SICAP/TCE-MS, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

I. O prazo estimado para a organização, elaboração e aplicação do concurso será de no máximo **120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

- I. Os serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** serão remunerados através do montante apurado com as taxas de inscrições do Concurso Público.
- II. Pela prestação dos serviços técnico-especializados a **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos inscritos a importância de 100% (cem por cento) do valor das inscrições.
- III. As taxas de inscrições corresponderão aos seguintes valores:
  - a) Nível Superior: R\$ ..... (.....);
  - b) Nível Médio: R\$ ..... (.....);
  - c) Nível Fundamental Completo: R\$ ..... (.....);



V. A empresa **CONTRATADA** disponibilizará sistema próprio de cobrança, onde os candidatos possam realizar suas inscrições utilizando a rede bancária e ainda casas lotéricas ou correios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:** Este **CONTRATO** não sofrerá qualquer reajuste, mantendo-se fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

VI. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Para efeitos de aplicação de multas, considera o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

I. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

II. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

4



c) Judicial, nos termos da legislação;

III. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste **CONTRATO** até a data da rescisão;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:** A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO:** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, *inclusive em relação a dispositivos legais*.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que nele exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem avindos e contratados, as partes assinam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Sidrolândia/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Marcelo de Araújo Ascoli  
Prefeito Municipal  
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº: